

# **REQUERIMENTO Nº: 307/2023**

**Autor: Hugo Zotti Rocha**

**Resposta remetida pelo Sr. Prefeito Municipal  
através do ofício nº 0191/2023 – 06/11/2023.**

Nobre Edil, a cobrança quanto a alíquota referente ao ITBI, imposto de competência municipal, é cobrada em percentual de 05% do valor financiado, quando relativo a imóvel financiado junto ao Sistema Financeiro da Habitação, conforme art. 53, inciso I do Código Tributário Municipal. Assim sendo, em relação a alíquota geral de 2%, a redução na cobrança já atinge 75% de desconto, portanto, índice maior que o solicitado.